

## REQUERIMENTO EXECUTIVO

REFª: 53097629

### MANDATÁRIO

---

**Nome:** Susana Santos Valente

Cédula: 15478L

Morada: Rua Rodrigo da Fonseca, 82 - 2.º Esq

Localidade:

Código Postal: 1250-193 Lisboa

Telefone: 21 371 4949 Email: susana.valente@pra.pt

Fax: 21 388 2635 NIF: 166254819

### MANDATÁRIOS INDICADOS PELO SUBSCRITOR COMO CONSTANTES DA PROCURAÇÃO

---

#### MANDATÁRIOS

---

**Pedro Raposo - OA - 12562L**

Avenida Conde Valbom, 98 - 1º andar,, Lisboa 1050-070 Lisboa

**David Coelho - OA - 21725I**

R Rodrigo da Fonseca, 82-2º Esq, 1250-193 Lisboa

#### INTERVENIENTES REPRESENTADOS

---

Correia & Correia, Lda (Exequente)

### TRIBUNAL COMPETENTE, TÍTULO EXECUTIVO E FACTOS

---

Finalidade: Iniciar Novo Processo

Tribunal Competente: Ansião - Tribunal Judicial da Comarca de Leiria

Especie: Execução Sumária (Ag.Execução)

Valor da Execução: 685,28 € (Seiscentos e Oitenta e Cinco Euros e Vinte e Oito Cêntimos)

Nº Processo: 85342/15.4YIPRT Balcão Nacional de Injunções

Finalidade da Execução: Pagamento de Quantia Certa - Dívida comercial [Execuções]

Título Executivo: Injunção

Factos:

1. A Exequente, Correia & Correia, Lda., é uma sociedade comercial por quotas, cujo objeto social consiste em a) a reciclagem de desperdícios não metálicos; b) a reciclagem de sucata e de desperdícios metálicos; c) o comércio, por grosso, de combustíveis líquidos, sólidos, gasosos e produtos derivados; d) o aluguer de máquinas e equipamento não especificado; e) a recolha e tratamento de outros resíduos; f) o transporte de mercadorias por conta de outrem; g) a fabricação de produtos petrolíferos a partir de resíduos.

2. No exercício da respetiva atividade profissional, a Exequente prestou diversos serviços ao Executado e, em consequência, este comprometeu-se a liquidar os valores acordados.

3. Na sequência da prestação dos serviços, a Exequente procedeu à emissão das respetivas faturas, conforme melhor se encontra demonstrado no Requerimento de Injunção n.º 85342/15.4YIPRT.

4. Sucede que, não obstante as diversas interpelações da Exequente junto do Executado para o efeito, esta não procedeu ao pagamento das referidas faturas, nem na data do respetivo vencimento, nem posteriormente, incumprindo com a obrigação a que estava adstrito, constituindo-se, assim, em mora.

Requerimento Executivo entregue por via electrónica na data e hora indicadas junto da assinatura electrónica do subscritor, aposta nos termos previstos na Portaria n.º 280/2013, de 26 de Agosto

5. Pelo que, em 18.06.2015, a Exequente apresentou requerimento de injunção, o qual ascendia já à quantia de EUR 545,57 (quinhentos e quarenta e cinco euros e cinquenta e sete cêntimos).

6. Devidamente notificado, o Executado não apresentou qualquer oposição, tendo sido aposta fórmula executória ao requerimento de injunção, o que constitui título executivo.

7. Assim, ao valor reconhecido no requerimento de injunção (EUR 545,57) deverão acrescer os juros de mora vencidos, calculados nos últimos 5 anos (i.e. entre 12.08.2020 e 12.08.2025), à taxa legal de juro comercial em vigor sobre o capital em dívida (EUR 278,64), os quais se cifram em EUR 139,71 (cento e trinta e nove euros e setenta e um cêntimos).

8. A quantia exequenda ascende, assim, na presente data, a EUR 685,28 (seiscentos e oitenta e cinco euros e vinte e oito cêntimos).

9. Ao montante acima referido acrescerão ainda os juros vincendos (às respetivas taxas legais) até integral e efetivo pagamento, as quantias referentes a honorários e despesas do Agente de Execução e demais custas judiciais que se venham a apurar a final.

10. A quantia exequenda é certa, líquida e exigível e a aposição de fórmula executória de uma injunção constitui título executivo ao abrigo do disposto no artigo 703.º, n.º 1, alínea d) do Código de Processo Civil.

#### CUSTAS JUDICIAIS

**Exequente: Correia & Correia, Lda**

Descrição	Ref.ª (DUC)	Valor
Taxa de Justiça	702380097488283	25,50 €

#### EXEQUENTE

**Nome/Designação: Correia & Correia, Lda**

Profissão/Actividade:

Morada: Zona Industrial da Sertã, Lote 45

Localidade: Sertã

Código Postal: 6100-711 SERTÃ

Telefone:

Fax:

NIF:

502069732

Email:

IBAN:

PT50003507680001065553006

Apoio Judiciário: Não requerido

#### EXECUTADO

**Nome/Designação: Raul Lopes Mendes**

Profissão/Actividade:

Morada: Estrada Nacional 1, Aduquete, Pombal

Localidade: Aduquete

Código Postal: 3100-342 ADUQUETE

Telefone:

Fax:

NIF:

142460320

Email:

IBAN:

BI:

Data Nascimento:

Estado Civil:

Desconhecido

#### AGENTE DE EXECUÇÃO

**Nome: PEDRO OLIVEIRA GONÇALVES**

Cédula: 5738

Morada: Rua Agostinho Neto 30E Sala 3

Localidade: Lisboa

Código Postal: 1750-003 LISBOA

Telefone: 211577986

Fax: 210965005

Email: 5738@solicitador.net

Requerimento Executivo entregue por via electrónica na data e hora indicadas junto da assinatura electrónica do subscritor, aposta nos termos previstos na Portaria n.º 280/2013, de 26 de Agosto

---

**LIQUIDAÇÃO DA OBRIGAÇÃO**

---

Valor Líquido:	545,57 €
Valor dependente de simples cálculo aritmético:	139,71 €
Valor NÃO dependente de simples cálculo aritmético:	0,00 €
	<hr/>
Total:	685,28 €

Valor líquido:  
-EUR 1.400,55 - valor peticionado na injunção;

Valor dependente de simples cálculo aritmético:  
-EUR 139,71 - juros de mora contabilizados à taxa comercial em vigor nos últimos 5 anos.

---

**DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

---

Junta: Procuração Forense.

---

**DOCUMENTOS**

---

**Doc. 1 - Procuração forense**

Documento 0,09 MB (1 pág.) 300B233E6FFCEA2F127F6F6583DD3C6F06AE6A15D8A6B1993D65D214CE95235D

Por forma a garantir a integridade dos documentos introduzidos, foi implementado um sistema de cálculo de resumo criptográfico de cada documento, tendo como base o algoritmo de hashing "SHA-256". O resumo criptográfico de cada documento é representado por um conjunto de 64 caracteres, permitindo a verificação e validação da integridade do documento a que se refere.